



TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de referência tem por objetivos:

- Caracterizar o objeto a ser contratado;
- Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- Estabelecer nível de qualidade desejado para a contratação;
- Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de tapa buracos, em atendimento às necessidades do município de Terezópolis de Goiás, conforme Projeto Básico de Engenharia e especificações deste termo de referência.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA	SV	R\$ 60.045,56	R\$ 60.045,56
VALOR TOTAL:					60.045,56

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço acima descrito faz-se necessário visando o atendimento da necessidade constantemente demandada por esta Administração. Justifica-se pela necessidade de tapar buracos em suas vias pois as mesmas encontram-se precisando das devidas manutenções. Visando a melhoria de vida da população deste município, sabemos que o pavimento traz muitos benefícios, começando pela diminuição de doenças



provocadas por poeiras e pela água parada que se formar nas vias de chão batido ou pelos buracos provocados pelas fortes chuvas. Tendo como prioridade o bem-estar social e com isso garantir a população em geral o apoio institucional, quanto ao direito de ir e vir.

3. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS

3.1 Preparação do Local: O local deverá ser sinalizado adequadamente, com placas de advertência e barreiras, para garantir a segurança de pedestres e motoristas.

3.2 Limpeza e Preparação da Superfície: Antes de iniciar o reparo, a área do buraco deverá ser limpa de qualquer resíduo, detrito ou material solto.

3.3 Execução do Reparo: O buraco será preenchido com concreto ou massa asfáltica conforme as condições do local, de forma que a superfície fique nivelada com o restante da via.

3.4 Acabamento: A execução deve ser feita de forma a garantir uma superfície lisa, sem desnível, para evitar o risco de acidentes.

3.5 Tempo de Execução: O tempo de execução dos serviços não deverá ultrapassar o período de 15 dias.

4. ACOMPANHAMENTO

Os serviços deverão ser executados conforme descrito nas Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro e mapeamento a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

O acompanhamento da execução do contrato será feito por servidor devidamente designado pela Administração, onde o mesmo atestará na nota fiscal a satisfatória prestação dos serviços.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de medições Folhas- Resumo (Boletim de Medição), contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.

A nota fiscal deverá ser atestada devidamente pelo gestor do contrato e vir acompanhada das seguintes certidões: comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Caso o serviço seja prestado de forma irregular ou em desconformidade com que foi licitado, o contratado fica obrigado a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendida a solicitação.

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei Federal nº



14.133/2021.

6. DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

6.1 Executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com as exigências do CONTRATANTE. Para tanto, a CONTRATADA será comunicada com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência;

6.2 Manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, inclusive no caso de solicitações extraordinárias nos períodos eleitorais e em eventos especiais;

6.3 Entregar ao fiscal do contrato a planilha de acompanhamento dos serviços eventuais executados, que deverá estar devidamente preenchida, contendo a metragem dos serviços eventuais executados, bem como as assinaturas do trabalhador e do servidor requisitante dos serviços, a qual servirá de ateste do quantitativo de horas eventuais efetivamente trabalhadas;

6.4 Zelar pela integridade de todos os materiais, equipamentos e instalações do contratante;

6.5 Responsabilizar pela coleta de todo o material e equipamento necessário à execução dos referidos serviços;

6.6 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude de sua má execução, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade o fato de o contratante fiscalizar ou acompanhar todo o procedimento;

6.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais, assim como pela má e/ou insuficiente execução dos serviços;

6.8 Substituir imediatamente os empregados que não apresentarem qualificação para a execução dos serviços e/ou não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à contratada;

6.9 Indenizar O CONTRATANTE por todos os danos decorrentes da execução e/ou inexecução parcial/total deste contrato;

6.10 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;

6.11 Responsabilizar-Se diretamente pelo pagamento de todas as despesas salariais relativas aos profissionais que alocar para a execução das atividades estabelecidas neste instrumento, assim como pelos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, devidos em decorrência da presente contratação;



6.12 Levar imediatamente ao conhecimento do contratante qualquer irregularidade ocorrida na prestação do serviço.

6.13 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante;

6.14 Sujeitar-Se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante para acompanhamento da execução do contrato.

6.15 Colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

6.16 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação;

7. DEVERES DO CONTRATANTE

7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado para a fiel execução do contrato;

7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021;

7.4 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A licitante vencedora será convocada a comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de decair o direito à contratação.

8.2 Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, fica facultado à Administração, tendo em vista a urgência da contratação, proceder à convocação das demais licitantes e observada a ordem de classificação, objetivando a contratação imediata, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.



9. DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE DISPENSA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A aquisição de que trata esta contratação está previsto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme demonstrado a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, indica que:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo. [...].

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

ANEXO ATUALIZA os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos e **deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta**:

9.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,



mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);

d. Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br).

9.2.2. - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “11.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.4. Contrato Social;

9.2.5. Cópia de documentos dos sócios;

9.2.6. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.7. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.8. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

9.2.10. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; (Anexo III)

9.2.11. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber; (Anexo III)

9.2.12. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (Anexo III)

9.2.13. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentar ATESTADO (S) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos



da natureza e vulto similares ao deste procedimento de contratação, conforme qualificações e quantidades abaixo exigidas:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA → 50,00 %
SERVIÇOS DE TAPA BURACO			
PRÉ-MISTURADO A FRIO - PMF (PAV.URB.)	m ³	149,94	74,97
FORNECIMENTO DE EMULSÃO RM 1-C	TONELADA	1,4994	0,74
TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m ³ x Km	3838,6373	1.919,31

11. PENALIDADES

- 11.1O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Terezópolis de Goiás-GO, 17 de fevereiro de 2025.

Ylâna Fiaia Batista
Assessora Executiva da Secretaria de Administração

